

■ “Pelos Imigrantes, com os Imigrantes” “By Immigrants, with Immigrants”

Isabel Cunha*

Resumo O texto que se segue apresenta, de uma forma geral, o Gabinete de Apoio Técnico às Associações de Imigrantes (GATAI) do Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P. (ACIDI, IP), abordando as suas principais funções e desafios. É, ainda, apresentado um breve retrato das dinâmicas do movimento associativo tendo em conta a realidade com que este gabinete lida diariamente.

Palavras-chave associações de imigrantes, molduras político-jurídicas, apoio ao associativismo imigrante, participação cívica, integração.

Abstract The following paper provides a broad overview of the functions of, and the challenges facing, the Office for the Technical Support of Immigrant Associations (GATAI), operating under the auspices of the High Commission for Immigration and Intercultural Dialogue (ACIDI, IP). Based on the everyday experiences of the Office, a short profile of the dynamics of the associational movement is also presented.

Keywords immigrant associations, policy and juridical frameworks, immigrant associations support, civic participation, integration.

* Coordenadora do Gabinete de Apoio Técnico às Associações de Imigrantes (GATAI) do ACIDI/ Coordinator of the Office for the Technical Support of Immigrant Associations (GATAI) of ACIDI (isabel.cunha@acidi.gov.pt)

■ “Pelos Imigrantes, com os Imigrantes”

Isabel Cunha

Breve enquadramento jurídico

Promover o diálogo com as associações de imigrantes em Portugal, de acordo com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 251/2002 de 22 de Novembro, é central no cumprimento da missão do ACIDI, IP como forma de assegurar a sua participação e colaboração na definição das políticas de integração social das comunidades imigrantes e seus descendentes e de combate à exclusão.

A Lei Orgânica do ACIDI, IP aprovada pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, prevê enquanto atribuição do instituto (alíneas b) e i) do n.º 2 do art. 3º):

b) Incentivar a participação cívica e cultural dos imigrantes e das minorias étnicas nas instituições portuguesas, bem como através das suas associações representativas para um exercício pleno da sua cidadania;

i) Incentivar iniciativas da sociedade civil que visem o acolhimento e integração dos imigrantes e minorias étnicas em Portugal.

O regime jurídico das associações representativas dos imigrantes e seus descendentes foi estabelecido através da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, que prevê o reconhecimento da sua representatividade, bem como o direito ao apoio técnico e financeiro do Estado para o desenvolvimento das suas actividades e, ainda, o direito a beneficiar de tempo de antena nos serviços públicos de rádio e televisão.

A Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, foi regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 75/2000, de 9 de Maio, diploma que estabelece o processo de reconhecimento e de registo de representatividade e as modalidades de apoio técnico e financeiro do Estado às associações de imigrantes, para que possam melhor proteger os direitos e interesses específicos daqueles, contribuindo para que todos os cidadãos legalmente residentes em Portugal gozem de dignidade e igualdade de oportunidades.

O que é o Gabinete de Apoio Técnico às Associações de Imigrantes?

O Gabinete de Apoio Técnico às Associações de Imigrantes (GATAI) foi criado em 2004, no âmbito dos Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante (CNAI), com o objectivo de promover o associativismo imigrante, e encontra-se actualmente integrado no Departamento de Apoio ao Associativismo e ao Diálogo Intercultural do ACIDI, IP.

É através do seu corpo técnico que o GATAI mais colabora com as associações de imigrantes, assumindo as seguintes responsabilidades:

- a) Apoio no planeamento, implementação e avaliação das iniciativas das associações de imigrantes em prol dos direitos e interesses específicos dos imigrantes e seus descendentes residentes em Portugal;
- b) Colaboração técnica, avaliação e acompanhamento dos apoios financeiros prestados pelo ACIDI, IP às iniciativas das associações de imigrantes;
- c) Acções de capacitação das associações de imigrantes através da formação dos seus líderes e da construção de instrumentos de facilitação do desenvolvimento de iniciativas em prol do acolhimento e da integração dos imigrantes e seus descendentes residentes em Portugal;
- d) Promoção do associativismo imigrante através da sensibilização dos imigrantes e seus descendentes para a importância da sua participação em estruturas organizadas da sociedade civil, e das entidades públicas e privadas para a relevância do associativismo imigrante na integração dos imigrantes e seus descendentes.

Ao GATAI compete ainda acompanhar e participar nos projectos desenvolvidos no terreno, representando o ACIDI, IP em conferências, seminários, encontros culturais, reuniões de trabalho, festas e outros eventos promovidos pelas associações de imigrantes. Este esforço, em ser uma presença junto destas organizações, justifica-se sobretudo pelo que isso significa ao nível do reconhecimento do trabalho de muitos líderes associativos, pelo contributo que se espera dar ao movimento associativo e pelo diagnóstico que a realidade permite fazer.

No intuito de atender às necessidades que muitas associações de imigrantes têm ao nível de espaços e equipamentos, o GATAI faz a gestão da cedência de espaços para reuniões e encontros e disponibiliza ainda meios informáticos e acesso à internet.

No sítio do ACIDI, IP¹ é também disponibilizada informação útil para as associações de imigrantes: enquadramento legal, reconhecimento, direitos, apoios, passos para constituição de uma associação, contactos, notícias, entre outras.

O que é uma associação de imigrantes?

A Lei 115/99 de 3 de Agosto, regulamentada pelo Decreto-Lei 75/2000 de 9 de Maio, estabelece o regime de constituição e os direitos e deveres das associações representativas dos imigrantes e seus descendentes.

As associações de imigrantes são associações constituídas nos termos da lei geral, dotadas de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, regional ou local, e que inscrevem nos seus estatutos o objectivo de proteger os direitos e interesses específicos dos imigrantes e dos seus descendentes residentes em Portugal, visando nomeadamente:

- a) Defender e promover os direitos e interesses dos imigrantes e seus descen-

dentem em tudo quanto respeite à sua valorização, de modo a permitir a sua plena integração e inserção;

- b) Desenvolver acções de apoio aos imigrantes e seus descendentes visando a melhoria das suas condições de vida;
- c) Promover e estimular as capacidades próprias, culturais e sociais das comunidades de imigrantes ou dos seus descendentes como elemento fundamental da sociedade em que se inserem;
- d) Propor acções necessárias à prevenção ou cessação de actos ou omissões de entidades públicas ou privadas que constituam discriminação racial;
- e) Estabelecer intercâmbios com associações congêneras estrangeiras ou promover acções comuns de informação ou formação.

São equiparadas às associações de imigrantes as uniões e federações por elas criadas.

As associações de imigrantes gozam dos seguintes direitos:

- a) Participar na definição da política de imigração;
- b) Participar nos processos legislativos referentes à imigração;
- c) Participar em órgãos consultivos, nos termos da lei;
- d) Beneficiar de direito de antena nos serviços públicos de rádio e televisão através das respectivas associações representativas de âmbito nacional;
- e) Beneficiar de todos os direitos e regalias atribuídos por lei às pessoas colectivas de utilidade pública;
- f) Beneficiar de isenção de custos e preparos judiciais e de imposto do selo;
- g) Solicitar e obter das entidades competentes as informações e a documentação que lhes permitam acompanhar a definição e execução das políticas de imigração;
- h) Intervir junto das autoridades públicas em defesa dos direitos dos imigrantes;
- i) Participar, junto das autarquias locais, na definição e execução das políticas locais que digam directamente respeito aos imigrantes;
- j) Beneficiar de apoio técnico e financeiro por parte do Estado, nos termos da presente lei.

Como pode uma associação requerer o reconhecimento da sua representatividade?

O reconhecimento de representatividade é atribuído pelo Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, precedido de parecer do Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI), às associações que o requerirem e demonstrem reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter estatutos publicados;
- b) Ter corpos sociais regularmente eleitos;
- c) Possuir inscrição no Registo Nacional de Pessoas Colectivas;
- d) Inscrever no seu objecto ou denominação social a promoção dos direitos e interesses específicos dos imigrantes;

e) Desenvolver actividades que comprovem uma real promoção dos direitos e interesses específicos dos imigrantes.

O artigo 3º do Decreto-Lei n.º 75/2000 determina que o pedido de reconhecimento de representatividade deve ser requerido junto do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia dos estatutos e do respectivo extracto publicado no Diário da República;
- b) Cópia da acta de eleição dos corpos sociais em exercício;
- c) Cópia do cartão de identificação de pessoa colectiva;
- d) Relatório de actividades do último exercício, ou plano anual de actividades, caso se trate de associação em início de actividade;
- e) Declaração em que conste o número total de associados e o âmbito territorial de actuação.

Em conformidade ao art. 4.º do Decreto-Lei n.º 75/2000, e no intuito de complementar o processo de reconhecimento, a associação interessada deve ainda enviar um breve historial com informações sobre: principais actividades e evidências da realização das mesmas; recursos humanos e recursos financeiros que sustentam a associação; parcerias estabelecidas com entidades públicas, privadas ou outras associações ou organizações; evidências de reconhecimento local por parte destas ou outras instituições (protocolos, declarações, entre outros).

Ao GATAI compete assessorar o COCAI na elaboração de relatórios no âmbito do requerimento, por parte das associações, de reconhecimento de representatividade tendo em vista o parecer previsto na lei. Após a análise qualitativa de todos os requisitos e elementos apresentados pela associação e de outras informações recolhidas nas reuniões realizadas com os respectivos dirigentes associativos é emitido, pelo GATAI, um parecer técnico. Este parecer é remetido ao COCAI, cujas competências estão previstas no art. 9º da Lei n.º 115/99, e, posteriormente, sujeito à decisão final e vinculativa da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural.

O tempo médio de um processo de reconhecimento depende em grande parte da própria associação interessada. Como tal, é muito variável e difícil de estimar *à priori*. O procedimento consiste:

1. Primeira análise do pedido e instrução do pedido: contacto com a associação para que seja completada a documentação;
2. Marcação de visitas: estando completa a documentação são agendadas reuniões com a associação no espaço em que esta habitualmente se reúne ou realiza as suas actividades;
3. Apreciação técnica dos pedidos de reconhecimento e análise final do pedido;
4. Elaboração e preparação das propostas de Parecer Técnico a ser enviado ao COCAI, para aprovação ou não do pedido;
5. Elaboração e envio dos despachos e das notificações às associações sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

Ao GATAI cabe ainda a responsabilidade de organizar o registo das associações cuja representatividade é reconhecida e emitir, anualmente, o respectivo cartão de identificação.

Quem são as associações actualmente reconhecidas pelo ACIDI, IP?

Actualmente são 124 as associações de imigrantes cuja representatividade foi reconhecida pelo ACIDI, IP.²

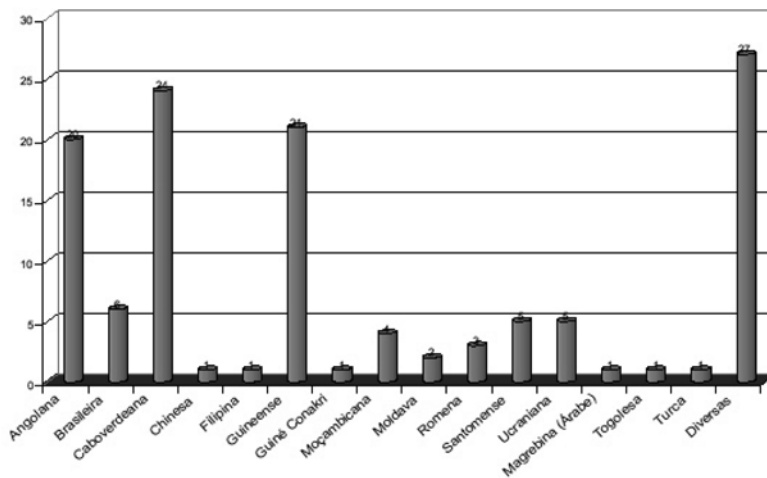
O Quadro 1 apresenta a evolução do número de associações reconhecidas pelo ACIDI, IP, por ano civil e por âmbito.

Quadro 1 - N.º de associações reconhecidas por ano civil e por âmbito

Ano	Local	Regional	Nacional	Total
2000/01/02	26	19	10	55
2003	5	3	2	10
2004	10	3	4	17
2005	5	4	3	12
2006	6	2	0	8
2007	9	0	0	9
2008	8	0	2	10
2009	2	1	0	3
TOTAL	71	32	21	124

As associações de imigrantes actualmente reconhecidas pelo ACIDI, IP representam diferentes países de origem: Brasil, Angola, Moçambique, Guiné Bissau, Guiné Conakri, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Ucrânia, Moldávia, Roménia, Rússia, China, Filipinas, entre outros.

Figura 1 – N.º de associações reconhecidas por comunidade (origem)



Espalhadas um pouco por todo o país, desenvolvem o seu trabalho em áreas tão diversificadas como o apoio escolar para crianças e jovens, as actividades de tempos livres, os eventos culturais e recreativos, o apoio jurídico, as aulas de língua e cultura portuguesa e do país de origem, as iniciativas de sensibilização e informação dirigidas à sociedade portuguesa, as acções de intervenção política no âmbito das questões da imigração e da luta contra a discriminação e também projectos de desenvolvimento nos países de origem.

Que tipos de apoios são conferidos pelo Estado às associações de imigrantes?

Os apoios às associações são atribuídos mediante a celebração de protocolos entre as associações e o ACIDI, IP com base em projectos apresentados pelas associações.

O apoio efectiva-se através de ajudas de carácter técnico e financeiro às associações de imigrantes que desenvolvam programas, projectos e acções que tenham como objectivo:

- a) Contribuir para a integração de cidadãos imigrantes, promovendo a sua dignificação e igualdade de oportunidades;
- b) A mudança de atitudes e mentalidades, no âmbito da igualdade de oportunidades dos cidadãos legalmente residentes em Portugal, nomeadamente a nível da educação, da cultura e dos meios de comunicação social;
- c) A formação técnica de suporte a iniciativas empresariais, culturais e sociais, com vista a estimular a actividade empreendedora dos imigrantes;

- d) A formação profissional, de forma a fomentar o aumento da qualificação profissional dos cidadãos imigrantes;
- e) A criação de serviços de apoio às famílias imigrantes;
- f) O estabelecimento de intercâmbios com associações congéneres estrangeiras ou a promoção de acções comuns de informação ou formação;
- g) O estudo e a investigação de casos e medidas de integração social e de discriminação baseada na raça, cor, nacionalidade ou origem étnica;
- h) A eliminação de todas as formas de discriminação baseadas na cor, nacionalidade ou origem étnica.

O apoio efectiva-se também através de acções de capacitação dos dirigentes, técnicos e voluntários das associações de imigrantes, sob a forma de acções de formação e acompanhamento à execução dos projectos. O apoio técnico reveste-se, entre outras, das seguintes formas: informação jurídica ou outra; documentação/bibliografia; e acções de capacitação.

O contacto permanente com as associações de imigrantes tem vindo a evidenciar necessidades específicas de informação e formação. Neste sentido, o ACIDI, IP, através do GATAL, e em parceria com outras entidades, tem procurado desenvolver iniciativas formativas que procuram responder a essas mesmas necessidades abrangendo as mais variadas temáticas, entre as quais se destacam: gestão organizacional, planeamento e avaliação de projectos de intervenção social e relação com os meios de comunicação social.

Estas iniciativas de capacitação podem assumir diferentes formatos, desde simples sessões e seminários de informação/formação, cursos de especialização (pós-graduação) de que foi exemplo o curso "Gestão de Projectos em Parceria", em parceria com a IC-EQUAL e a Universidade Católica Portuguesa, ou até mesmo elaboração de ferramentas de apoio à semelhança da colecção "CApA - Cadernos de Apoio ao Associativismo Imigrante" resultante de uma parceria com a INDUCAR - Educação Não-Formal e Integração Social.

Como pode uma associação de imigrantes aceder ao apoio financeiro atribuído pelo ACIDI, IP?

As associações podem candidatar-se aos projectos de apoio financeiro devendo para o efeito obedecer aos diversos condicionalismos legais e normativos impostos pela legislação vigente.

O apoio financeiro apenas é atribuído às associações de imigrantes cuja representatividade esteja reconhecida pelo ACIDI, IP. Poderá ser concedido à globalidade das acções previstas no plano anual de actividades (pedidos anuais) ou pontualmente (pedidos pontuais). As associações que optem pelo apoio anual não são elegíveis para o apoio pontual e as que optem pelo apoio pontual podem apresentar até ao máximo de três pedidos por ano civil. No entanto, em qualquer um dos casos, o apoio financeiro não pode exceder 70% do total do valor do programa, projecto ou acção. Relativamente

te aos prazos de apresentação dos pedidos de apoio, estes devem ser apresentados até 31 de Outubro do ano que antecede o apoio para o plano anual de actividades e até 60 dias de antecedência para o apoio pontual.

A qualidade técnica da acção proposta, nomeadamente quanto aos objectivos, conteúdos programáticos e duração da acção, o seu âmbito, o grau de carência da região ou população abrangida, a continuidade e a estabilidade dos efeitos pretendidos, a participação de trabalho de voluntariado, a relação entre o custo e os resultados esperados, a capacidade de estabelecer parcerias, o tipo de actividades desenvolvidas pela associação promotora da acção ou projecto e o cumprimento dos objectivos de acções ou projectos anteriores são os critérios de apreciação dos pedidos de apoio formulados (artigo 9º do Decreto-Lei 75/2000).

Os pedidos de apoio são apreciados pelo ACIDI, IP, que solicita parecer ao COCAL até 31 de Janeiro do ano a que respeita o pedido de apoio para o plano anual de actividades ou no prazo de 10 dias úteis a contar da apresentação do pedido de apoio pontual.

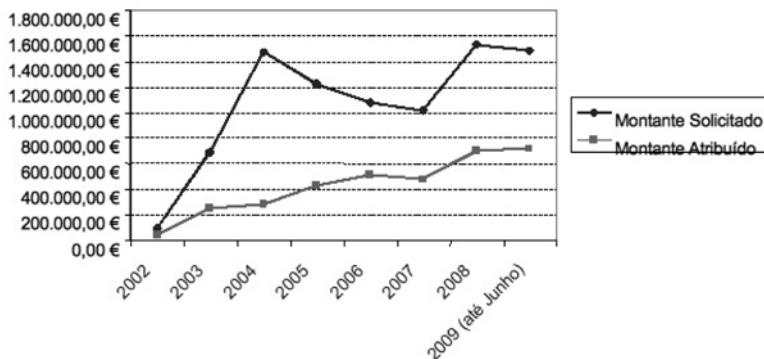
O membro do Governo responsável pela área da igualdade decide sobre a concessão do apoio e comunica a decisão no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da emissão da apreciação feita pelo ACIDI, IP e promove a celebração do protocolo de apoio nos 15 dias seguintes à comunicação da decisão.

O Quadro 2 apresenta o resumo do financiamento às associações de imigrantes, desde 2002 até Junho de 2009 e a Figura 2 evidencia a evolução dos montantes solicitados pelas associações de imigrantes e dos montantes aprovados pelo ACIDI, IP durante esse mesmo período.

Quadro 2 – Resumo do Financiamento às associações de imigrantes

ANO	PEDIDOS DE APOIO			
	Apresentados	Aprovados	Valor Solicitado	Valor Aprovado
2002	9	9	94.511,08 €	40.682,95 €
2003	40	23	680.351,80 €	246.580,00 €
2004	50	33	1.463.622,90 €	283.002,00 €
2005	59	33	1.220.747,40 €	426.477,00 €
2006	51	42	1.079.194,00 €	509.490,50 €
2007	50	40	1.012.729,15 €	472.101,00 €
2008	79	55	1.532.640,51 €	695.821,00 €
2009 (até Junho)	63	47	1.481.045,00 €	713.923,00 €

Figura 2 – Evolução do montante solicitado e montante atribuído



Da análise ao Quadro 2 nota-se a tendência crescente no número de pedidos de apoio apresentados pelas associações de imigrantes, com uma ligeira diminuição nos anos de 2006 e 2007. Relativamente ao montante atribuído pelo ACIDI, IP a tendência tem sido crescente, mas, efectivamente, não proporcional ao montante solicitado pelas associações de imigrantes.

Tendo em conta esta realidade – o número crescente de associações e projectos e o consecutivo aumento dos pedidos de apoio financeiro – tornou-se necessário identificar prioridades de financiamento onde concentrar esforços de intervenção, procurando, simultaneamente, dar maior visibilidade e credibilidade à intervenção das associações de imigrantes no apoio aos cidadãos imigrantes, através da criação de linhas de intervenção específicas, que conduzam a resultados quantificáveis e visíveis no final do ano.

Neste sentido, foi criado, em 2008, um Programa de Apoio ao Associativismo Imigrante (PAAI) que estabelece as prioridades de intervenção em 4 eixos prioritários, de acordo com o quadro em anexo (ver Anexo I).

Este programa é revisto e divulgado anualmente às associações de imigrantes, identificando para cada ano as áreas de intervenção prioritárias.

Para além da função do GATAI em assessorar o COCAL no âmbito da atribuição dos apoios financeiros, cabe ainda ao GATAI a avaliação e o acompanhamento dos projectos, procurando garantir a correcta aplicação das verbas concedidas. Também a este nível, o Gabinete desenvolve um importante trabalho de retaguarda junto das associações de imigrantes, apoiando as mesmas na apresentação dos respectivos relatórios, procurando também dar resposta à fragilidade organizativa e técnica que algumas associações apresentam.

Neste sentido, foi criada em 2008/2009 uma plataforma electrónica³ que permite não só a apresentação das candidaturas para pedidos de apoio financeiro via *on-line*, como o posterior acompanhamento da execução física e financeira dos projectos/actividades apoiadas e a extracção automática de relatórios (intermédios e finais).

Promoção do associativismo imigrante

As “Conversas sobre Associativismo Imigrante” têm sido uma das estratégias de promoção do associativismo imigrante. Esta iniciativa consiste na organização, ao nível local, de sessões de informação e debate sobre o associativismo imigrante em Portugal, sua contextualização legal e social, direitos e deveres, mais-valias e constrangimentos, numa perspectiva de incentivo à organização dos cidadãos imigrantes pela via associativa.

A edição da “Brochura sobre o Associativismo Imigrante”⁴ foi também um outro instrumento de promoção do associativismo imigrante, com o principal objectivo de divulgar os contactos e as actividades das associações de imigrantes, no sentido de estimular ligações futuras das mesmas com entidades públicas e privadas ou pessoas singulares, apelando à partilha de responsabilidade conjunta na promoção de melhores condições de vida para os cidadãos imigrantes e seus descendentes em Portugal.

Conclusões

Os imigrantes que escolheram Portugal para concretizar os seus projectos de vida têm vindo a organizar-se, cada vez mais, em associações com o objectivo de proteger os seus direitos e interesses, assim como dos seus descendentes.

Por sua vez, o trabalho desenvolvido pelas associações ao longo dos últimos anos tem vindo a ganhar um maior impacto nas suas comunidades, assim como na sociedade portuguesa, destacando-se o seu contributo no reforço da diversidade e expressão cultural e em iniciativas diversas que permitem e contribuem para um melhor acolhimento e integração.

Por se encontrarem, de facto, mais próximas das comunidades, as associações de imigrantes reúnem potenciais condições para as informar, sensibilizar e promover mudança, constituindo-se como espaços privilegiados de organização de pertenças culturais e comunitárias e de participação, nos quais as pessoas não são meras destinatárias, mas actores intervenientes na defesa dos seus direitos e na promoção de condições de bem-estar social.

É de referir, no entanto, que mais do que a simples coexistência de associações, deve haver, cada vez mais, uma maior correlação entre elas, seja através da criação de parcerias que se traduzam em acções concertadas, quer através da criação de plataformas de diálogo e entendimento – de que a PERCIP (Plataforma das Estruturas

Representativas das Comunidades de Imigrantes em Portugal) é já um exemplo – no sentido de fortalecer o próprio movimento associativo conferindo-lhe uma maior credibilidade e visibilidade.

Assumindo como objectivo último a promoção de uma melhor integração dos imigrantes e seus descendentes em Portugal, e conscientes do papel estratégico das associações de imigrantes neste processo, o futuro passará, inegavelmente, por uma maior aposta na sua capacitação: capacitar as associações para capacitar a própria comunidade. E, neste sentido, o papel do GATAI, que se constitui com uma ponte entre a própria estrutura do ACIDI, IP e as associações de imigrantes, e entre as associações e outras entidades públicas e privadas que contactam o Gabinete, será, mais do que “manter a sua porta aberta”... fazer com que outras se abram...

Notas

¹ www.acidi.gov.pt

² Consultar lista de associações de imigrantes reconhecidas pelo ACIDI, IP disponível em: <http://www.acidi.gov.pt/modules.php?name=Content&pa=showpage&pid=51>

³ Link: paai.acidi.gov.pt

⁴ Brochura disponível em: www.acidi.gov.pt.

ANEXO I

Programa de Apoio ao Associativismo Imigrante 2010 (PAAI 2010)

1. Eixo de Apoio a Integração Plena e Igualdade de Oportunidades

Consiste em iniciativas de apoio à plena integração dos imigrantes na sociedade, através de projectos dirigidos aos imigrantes e suas famílias, que facilitem o acesso a bens e serviços fundamentais para o exercício de direitos e deveres na sociedade portuguesa. São apoiadas por este Eixo as seguintes tipologias de intervenção:

- a. Gabinetes de apoio, informação e encaminhamento dos imigrantes;
- b. Actividades ocupacionais que visam a integração comunitária e o desenvolvimento de competências sociais e pessoais, dirigidas às famílias mais carenciadas;
- c. Serviços de mediação junto de entidades públicas e privadas que tenham um papel relevante na integração das famílias imigrantes;
- d. Serviços de encaminhamento para cursos de ensino de língua portuguesa, nomeadamente no âmbito do Programa Português para Todos, entre outros;
- e. Sessões e seminários de informação;
- f. Edição, publicação e divulgação de materiais informativos.

2. Eixo de Apoio à Valorização da Diversidade e da Interculturalidade

Consiste em iniciativas que tenham em vista a mudança de mentalidades, a prevenção de atitudes discriminatórias e a promoção de competências de diálogo intercultural; iniciativas de divulgação da cultura do país de origem, como contributo para a construção de um modelo intercultural de sociedade. São apoiadas por este Eixo as seguintes tipologias de intervenção:

- a) Sessões e seminários de sensibilização e informação dirigidos a toda a sociedade;
- b) Exposições, ateliers de expressão artística e eventos que promovam a interculturalidade e a diversidade cultural e valorizem a cultura dos países de origem junto da sociedade de acolhimento;
- c) Participação em eventos (organizados por outras entidades), com o intuito de promover e valorizar o encontro de culturas na sociedade.
- d) Edição, publicação e divulgação de materiais de sensibilização.

3. Eixo de Apoio a Práticas de Reconhecido Mérito

Tem por objectivo permitir a apresentação de iniciativas que, não se enquadrando nos eixos anteriores, possuem características particularmente inovadoras e de qualidade reconhecida. As tipologias de intervenção aqui enquadradas, deverão ser congruentes com as melhores práticas nacionais ou internacionais, na defesa dos interesses e na promoção de uma melhor integração dos imigrantes e seus descendentes em território nacional, através de intervenções detentoras de um carácter inovador nos contextos onde são desenvolvidas. As iniciativas concorrentes a este eixo, devem de uma forma clara e consistente transmitir em sede de candidatura o seu carácter excepcional, assim como o valor acrescentado das suas acções, face às tipologias de intervenção convencionais abrangidas pelos eixos anteriores e deverão, com base em parcerias locais (públicas ou privadas), sustentar a sua pertinência, comprovar a sua qualidade técnica e competência no desempenho das actividades propostas.

4. Eixo de Apoio à Capacitação Associativa (Apoio Estrutural)

Consiste no apoio à aquisição de bens ou serviços que capacitem as Associações das ferramentas necessárias para a execução das actividades a desenvolver. Entende-se este apoio como um reforço para a Associação, na medida em que a tipologia de despesas abrangida não tem a ver somente com uma actividade em concreto, mas com todo o trabalho desenvolvido pela Associação, assumindo-se como transversais e indispensáveis ao dia a dia do trabalho associativo. São apoiadas por este Eixo as seguintes tipologias de intervenção:

- a) Aquisição de equipamentos;
- b) Aquisição de serviços de recuperação ou adaptação de espaços;
- c) Despesas de representação da Associação junto de instâncias locais, regionais ou nacionais;
- d) Despesas com a contabilidade da associação (TOC).

